



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revog. p/ lei 4380/06

LEI Nº 4.189, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei nº 4.020/04, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro é reajustado em 8% (oito por cento), passando a perceber o valor mensal de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

[Signature]
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES